



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA

**INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA 052/2023**— A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2023, Pregão Eletrônico nº 020/23, gerenciada pelo Consórcio Público Codanorte referente ao Registro de Preços de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública em Web integrada e outros conforme especificações registradas na ARP. Detentora é a empresa: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 4.766.868,92.

### PORTARIA Nº 24.173, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a vontade expressa do servidor (a);

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Gerente II; Rodrigo Inacio Alves Gazeto, matrícula nº 37.102.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerencia de Atenção a Saúde; Rodrigo Inacio Alves Gazeto, matrícula nº 37.102.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito do Município de Santa Luzia

### PORTARIA Nº 24.174, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre o retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.474/1991 e Lei 4.058/2019;

**CONSIDERANDO** a vontade expressa do (a) servidor (a);

#### RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de Licença para Tratar de Interesses (sem vencimentos) concedida para servidor (a) no cargo de provimento efetivo de PEB-II; Juliane Lourdes Silva, matrícula nº 17.434.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito do Município de Santa Luzia

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JOEL RODRIGUES PESSOA FILHO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXX97 e do CPF nº 981XXXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **JOEL RODRIGUES PESSOA FILHO - P.E.B III- Ingles - CONTRAT.PSS - ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL RESENDE** portador (a) do RG. nº MG 13XXXX887, inscrito (a) no CPF sob o nº 497XXX7334, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 02/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica

rescindido em 01 de março de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Sergio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 24.175, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a vontade expressa do servidor (a);

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para cargo comissionado de Coordenador I; Kelvem Moreira Paiva.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadora de Obras e Manutenção; Kelvem Moreira Paiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito do Município de Santa Luzia

### PORTARIA Nº 24.176, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Ana Paula Vilella Silva, matrícula nº 32.981.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar I; Ana Paula Vilella Silva, matrícula nº 32.981.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito do Município de Santa Luzia

### PORTARIA Nº 24.177, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Lucimeire Silva Pereira Nazario.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito do Município de Santa Luzia

**PORTARIA Nº 24.178, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I; Lunayara Krismonique de Freitas, matrícula nº 34.996.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar I; Lunayara Krismonique de Freitas, matrícula nº 34.996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito do Município de Santa Luzia

**PORTARIA Nº 24.179, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Roberta Kelli Gabrich Fernandes, matrícula nº 32.312.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Roberta Kelli Gabrich Fernandes, matrícula nº 32.312.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa  
Prefeito do Município de Santa Luzia

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO****ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 23/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de

notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net>;

**CONSIDERANDO** que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

**CONSIDERANDO** o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0418/2024-SMDU-SL	FELIPE FREDERICO MOREIRA	14/04/2024

Andréa Cláudia Vacchiano  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E REGULA-  
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA****ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – SMHR**

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024 na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, localizada na Av. VIII, nº 50, sala 31 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 24116/2024, para continuidade do julgamento da documentação apresentada visando à classificação da única empresa habilitada e interessada para produção do Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terreno de propriedade do Município de Santa Luzia, a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), objeto do Chamamento Público 001/2024 – SMHR.

Nº	NOME DA EMPRESA	CNPJ
01	KTM Administração e Engenharia Ltda	26.279.935/0001-42

A empresa KTM Administração e Engenharia Ltda., CNPJ 26.279.935/0001-42 obteve a pontuação máxima de 100 pontos, a partir de comprovação documental da execução de 2539 unidades habitacionais.

EMPREENHIMENTO	NÚMERO DE U.H.
Conjunto Habitacional Ribeiro de Abreu – BH/MG	152
Conjunto Pôr do Sol – Alfenas/MG	94
Conjunto Habitacional Ipiranga IV – Curvelo/MG	213
Conjunto Habitacional Bairro Jardim das Palmeiras II – Uberlândia/MG Conjunto Habitacional Bairro Jardim Sucupira – Uberlândia/MG Conjunto Habitacional Bairro Luizote de Freitas III – Uberlândia/MG	102
Conjunto Habitacional Bairro Jardim Europa A – Uberlândia/MG Conjunto Habitacional Bairro Jardim Europa B – Uberlândia/MG Conjunto Habitacional Parque Santo Antônio – Uberlândia/MG	118
Conjunto Habitacional Shopping Park II – AI 631 – Uberlândia/MG Conjunto Habitacional Shopping Park II – AI 871 – Uberlândia/MG	80
Conjunto Habitacional Bairro Sant’ana – Indianópolis/MG	52
Conjunto Habitacional Residencial José Menezes II – Itapagipe/MG	100
Conjunto Habitacional Residencial Visão I – Iraí de Minas/MG	57
Conjunto Habitacional Maria Antônia de Jesus – Pirajuba/MG	50
Residencial Alvorada – Pirapora/MG	400
Residencial Alvorada II – Pirapora/MG	114
Residencial José Pedro da Silva – Zé Bentinho I – Nova Serrana/MG	256
Residencial Cidade Nova I – Nova Serrana/MG	370
Residencial Cidade Nova II – Nova Serrana/MG	226
Conjunto Habitacional Residencial Vila Alegre Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG	155
<b>Total U.H.</b>	<b>2539</b>
<b>Pontuação Total</b>	<b>100</b>

Diante do exposto, essa comissão chegou à classificação preliminar da empresa KTM Administração e Engenharia Ltda., conforme apresentado na tabela acima.

A conferência da qualificação financeira-econômica junto ao contador da Administração Pública foi realizada e os parâmetros estão de acordo com o Edital do Chamamento Público 001/2024 – SMHR.

O procedimento de classificação final está condicionado à finalização do prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação da documentação faltante indicada na Ata da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Santa Luzia, 14 de março de 2024

Comissão de Chamamento Público 001/2024 – SMHR

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 7/2024**

*Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre*

*o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.*

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matheus Oliveira Maia, matrícula nº 37872, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil- OSC Associação Cultural da Sociedade Civil Refúgio 90 - Instituto Lapidar, tornando-se Gestor da Parceria celebrada mediante o Processo Administrativo nº 18/2023 – Termo de Fomento nº 02/2024 celebrado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 11 de Março de 2024

Júlio César Cesário de Oliveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 8/2024**

*Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre*

*o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.*

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Revogar a nomeação do servidor Matheus Oliveira Maia, matrícula nº 37872, como Gestor de Parceria designado pela Portaria SMDSC nº 76/2023; e Designar o servidor Elias Mariano de Matos, matrícula 38097, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil- OSC Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia- APIAS, tornando-se Gestor da Parceria celebrada mediante o Processo Administrativo nº 06/2023 – Termo de Fomento nº 03/2023, celebrado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Março de 2024

Júlio César Cesário de Oliveira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**EDITAL 01/2024 CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA DE SANTA LUZIA/MG – CMAS-SL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS e a Lei Municipal n.º 1.741/94, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNAS 014/2014 que “Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social” torna público o **Edital 01/2024** que dispõe sobre procedimentos referentes ao **registro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição e/ou renovação de programas, projetos e serviços e benefícios junto ao Conselho Municipal da Assistência Social:**

**Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS, art 3º, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Poderão requisitar o Registro de renovação ou inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios:

1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18 Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS.

2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

3º São de defesa e garantia de direitos àquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS.

**Parágrafo Primeiro** - Serão inscritos no CMAS/SL somente os programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município de Santa Luzia/MG.

**Parágrafo Segundo** – Poderá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08h às 16h:30min, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG, documentos de impugnação ao presente edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

**Capítulo II – DOS OBJETIVOS GERAIS**

**Art. 2º** São objetivos gerais do registro de Entidades da sociedade civil e da inscrição/renovação dos programas, projetos e serviços:

**I** - Subsidiar o CMAS na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos dos cidadãos;

**II** - Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**III** - Permitir que organizações sociedade civil, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da assistência, possam participar da eleição da sociedade Civil para compor o CMAS-SL.

**IV** – Fomentar as políticas de Assistência do município.

**Capítulo III - DO REGISTRO DE ENTIDADES**

**Art. 3º** Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da assistência.

**Art. 4º** Para solicitar o registro e/ou inscrição, o requerente deverá entregar os documentos abaixo, em envelope lacrado, contendo a assinatura e rubrica do representante legal da OSC. O envelope deverá ser protocolado na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08:30 às 16:30, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG.** Posteriormente o protocolo será encaminhado para a avaliação da comissão de avaliação do CMAS. A seguir os documentos abaixo, que deverão conter dentro do envelope:

Cópia do Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;

b) Cópia da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) Cópia do Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

d) Cópia do Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;

e) Requerimento de inscrição e/ou renovação para registro de entidades não governamentais (em anexo);

f) Formulário de Identificação dos Artigos conforme o Estatuto Institucional (Anexo I)

g) Plano de Ação que será executado no ano em exercício contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo Anexo (III).

h) Relatório de atividades do ano anterior (obrigatório somente para renovação de inscrição) (Anexo IV)

**PARÁGRAFO 1º – NO MOMENTO DO PROTOCOLO O ENVELOPE DEVE ESTAR LACRADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO ABAIXO, NÃO CABENDO INCLUSÃO DE DOCUMENTOS APÓS O PROTOCOLO EFETIVADO.**

**Parágrafo 2º** – Deverá conter no envelope a ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a etiqueta de identificação a seguir:

**Ao Conselho Municipal de Assistência Social**

**Santa Luzia – Minas Gerais – EDITAL 001/2024**

**À Comissão de Avaliação CMAS**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO**

**Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_**



**Endereço e Contato:** \_\_\_\_\_

**Parágrafo 3º:** Para os casos de Procurador/Outorgado a cópia da procuração deverá estar junto aos documentos supracitados. A procuração deve estar autenticada ou no caso de cópia, a original deve ser apresentada para conferência do servidor.

**Capítulo IV – INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTRO E/OU DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS PÚBLICOS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Art. 5º** Para a renovação e/ou inscrição de registro de entidades não governamentais, a entidade deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no art. 1º do presente edital naquilo que lhe for necessário.

1º Para solicitar a **renovação de inscrição** no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia, as entidades deverão enviar os documentos descritos no art 4º até **o dia 01/04/2024**.

2º Para novas inscrições, a entidade poderá solicitar a qualquer tempo ao CMAS-SL o registro de inscrição, encaminhando os documentos conforme o art 4º para que o respectivo Conselho avalie em até 90 dias.

3º As solicitações de renovação e/ou inscrição deverão ser protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, de 08:00h às 16h30min, situada à Av. Frimisa, nº 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 – Santa Luzia/MG.

**Art. 6º** Para o deferimento e/ou indeferimento do pedido de registro, a comissão do CMAS/SL providenciará análise de acordo com a documentação apresentada, bem como as informações obtidas por meio de visita técnica.

1º - Após o deferimento do registro pelo CMAS/SL, será expedido o certificado de inscrição, sendo que terá a validade de 01 (um) ano.

2º A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial de inscrição e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

3º Após o deferimento e/ou indeferimento do pedido, o CMAS/SL fará comunicação, em, no máximo, 30 (trinta) dias, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

**Art. 7º** Em caso de indeferimento do pedido de registro de inscrição e/ou renovação, o CMAS comunicará à Instituição, para que a mesma possa tomar providências cabíveis.

1º Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo poderá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

2º A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMAS/SL imediatamente.

**Art. 8º** Considera-se inscrito os programas/serviços/projetos aprovados pelo CMAS, desenvolvidos por entidades da sociedade civil, devendo ser especificado o regime de atendimento.

**Art. 9º** A Entidade poderá requisitar inscrição/renovação de seus programas junto ao CMAS, imediatamente após a sua criação, desde que preencham os critérios e exigências descritos neste edital.

**Art. 10º** A extinção de programas/serviços/projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMAS/SL.

**Capítulo V - DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS**

**Art. 11º** Os requerimentos de inscrição/renovação de Entidades e/ou programas/serviços/projetos serão registrados em processo adotado pelo CMAS.

**Art. 12º** O requerimento de registro de entidades e/ou inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMAS em formulário fornecido pelo Conselho (**em anexo**).

**Art. 13º** Protocolado o requerimento, o CMAS/SL fará análise de documentação em até 90 (noventa) dias, devendo publicar no Diário Oficial do Município - DOM de Santa Luzia, por meio de Resolução.

**Parágrafo Único** - Poderá a Comissão notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Capítulo VI - DA VISITA**

**Art. 14º** Estando em ordem o pedido inicial, o CMAS/SL por meio da comissão, poderá a qualquer tempo, realizar visitas técnicas às entidades.

**Parágrafo Único:** O roteiro da visita que visa à análise da capacidade técnica será submetido ao crivo do técnico responsável pela visita, cabendo a este a avaliação dos critérios necessários conforme diretrizes e legislações vigentes.

**Capítulo VII – DA DECISÃO**

**Art. 15º** Após a realização da visita técnica prevista no art. 14, o processo será encaminhado para Comissão de Avaliação CMAS/SL que, após o recebimento do material, terá 20 (vinte) dias úteis para emitir seu parecer final, sugerindo o deferimento ou indeferimento do requerimento de registro da entidade e/ou inscrição/renovação dos programas/serviços/projetos, sendo publicado no DOM – Diário Oficial do Município de Santa Luzia.

1º Após o parecer da Comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final, devendo ser publicado no DOM de Santa Luzia.

**Capítulo IX – DO ARQUIVAMENTO**

**Art. 16º** O processo que ficar parado por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, após notificação pelo CMAS por falta de movimentação do requerente será arquivado.

**Capítulo X – DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES**

**Art. 17º** Será suspenso seu registro a entidade que:

- não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
- mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos usuários;

**Parágrafo único.** O CMAS/SL emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programas/serviços/projetos no prazo de 30 (trinta)

dias corridos e implicará na suspensão do registro.

**Art. 18º** Terá o cancelamento da inscrição a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo único.** O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pela plenária CMAS.

**Art. 19º** Os casos de irregularidades serão comunicados aos Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

**Art. 20º** Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão do cancelamento da inscrição será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, por meio de Resolução.

**Art. 21º** A publicação da decisão poderá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Autoridade Judiciária.

**Capítulo X – DOS RECURSOS**

**Art. 23º** Caberá recurso ao plenário do CMAS/SL, das decisões referentes ao Registro de Entidade e a inscrição/renovação de programas/serviços/projetos, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial ou do recebimento de notificação pela Entidade.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMAS com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

**Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º** O CMAS/SL poderá avaliar os programas/serviços/projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da administração pública a qualquer tempo, segundo seus critérios.

**Art. 25º** Este *Edital 01/2024 CMAS/SL* entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de Março de 2024

Luciano Garcia da Silva Júnior  
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social  
(Gestão 2023/2025)

[Edital 01-2024 CMAS](#)

[ANEXO I - Identificação Estatutária CMAS 24](#)

[ANEXO II - Requerimento de inscrição CMAS 24](#)

[ANEXO III - Minuta Plano de Ação CMAS 24](#)

[ANEXO IV - Minuta Relatório de Atividades CMAS 24](#)

[ETIQUETA para envelope CMAS 24](#)

Para consulta: [RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 MAIO DE 2014 – Secretaria Nacional de Assistência Social](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E  
GESTÃO DE PESSOAS – SMAE**

**PORTARIA CONJUNTA SMSA/SMAE Nº 02/2024**

Dispõe sobre o expediente dos serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Luzia no ponto facultativo dos dias 18 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 32 e art. 24, respectivamente, da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade contínua de oferta de serviços de saúde pública aos municípios luzienses e usuários do SUS Municipal;

**CONSIDERANDO** a natureza dos serviços essenciais atinentes a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o estatuído no art. 1º e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 4.272, de 09 de janeiro de 2.024;

**CONSIDERANDO** a competência delegada no § 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 4.272, de 09 de janeiro de 2.024; e,

**CONSIDERANDO**, em especial, a situação de Emergência em Saúde Pública declarada no âmbito do Município de Santa Luzia por meio do Decreto Municipal nº 4.289, de 06 de fevereiro de 2024;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Definir e adotar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, a escala abaixo referente ao funcionamento dos serviços, unidades de saúde e setores administrativos a ela

vinculados, nas datas de 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO	ININTERRUPTO	FUNCIONAMENTO ESPECIAL
18 de março	Segunda-feira	Aniversário da cidade	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto no. 4.272, de 09 de janeiro de 2024	Unidade de Pronto Atendimento São Benedito; Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto; Centro de Atenção Psicossocial-CAPS III; SAMU.	Farmácia São Benedito (8h às 17h); Farmácia Sede (8h às 17h); SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) 8h às 17h; Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I (8h às 17h); Unidades Básicas de Saúde (UBS) em horário habitual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia, 15 de março de 2024.

Ado Alessandro Martins  
Secretário Municipal de Saúde

Thiago Henrique Ferreira  
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

**ERRATA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO – SAÚDE**

**5ª Chamada**

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, homologado em 21 de dezembro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias **20,21 e 22 de março de 2024** para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

**CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – CUIDADOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
11	Mayara Estefanne Santos Alves

**CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
4	Jennifer Melo Oliveira

**CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
5	Sheila Cristina de Souza

**CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
3	Aline Cristine Marcelino Paixão

**CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
44	Lilian Aparecida de Souza castro
45	Luzilene Gomes Martins

46	Andreia Cassia Martins Cardoso
47	Maria Amalia de Lima Moreira
48	Maria Conceição Ramos Lacerda
49	Inês Eugênia Santos Duarte
50	Clecia Profiro de Oliveira
51	Maria Aparecida Silva
52	Micheline Dias Rodrigues
53	Roseli Pereira Leal Pinali
54	Ilma Cardoso de Souza
55	Rosimare Fonseca Leal Silva
56	Eliete Ferreira dos Santos
57	Aleandra Aparecida Andrade Patente
58	Ambrosinete das Dores Santos Viana
59	Marilda Barbosa Ramos
60	Idenire de Jesus Nunes
61	Hebert Silva
62	Margareth Ribeiro Ferreira Carvalho
63	Mauriceia da Silva Aniceto Santos
64	Socorro Aparecida Ferreira
65	Maria Aparecida Pimenta
66	Simone de Paula Fraga
67	Alcine Alves
68	Josiane Cristina Silva Benatti
69	Simone de Oliveira pereira
70	Daiane Aparecida Alcântara Ferreira
71	Fabiana Mageski Ferreira Da Silva
72	Kelli Paula Duarte Santos
73	Silvineia Santa Bárbara
74	Rosilene Doroteu
75	Aparecida Lucia Ferreira
76	Maria Marlene Antunes dos Santos
77	Vanete Carneiro da Mota
78	Ana Lúcia Reis Lessa
79	Joelma Gonçalves da Silva
80	Daniela Aparecida Machado de Castro
81	Janaina de Almeida Junqueira
82	Sirlene Aparecida Gomes Marciel Silva
83	Liliane Apolinaria Ferreira Silva
84	Joelma Aparecida Silva
85	Francielle de Fátima Lopes
86	Marli Aparecida de Jesus Santos
87	Nivalda Campos de Andrade
88	Elinei Martins Soares Oliveira

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

1 foto 3X4, recente e colorida;

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (preenchimento na Secretaria de Saúde);

Declaração de bens atualizada até a data da posse (preenchimento na Secretaria de Saúde);

Carteira de Trabalho;

Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;

Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;

Comprovantes dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;

Fotocópia do registro do Conselho da área;

Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos.

Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no **item 6** do edital.

Santa Luzia, 14 de março de 2024.

Ado Alessandro Martins  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 009/2024**

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61 - Bairro São João Batista, Santa Luzia - MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA E HORA DA REMOÇÃO	ENDEREÇO DA REMOÇÃO
KFP-0675	FIAT/STILO FLEX PRATA	Wilson Marcelino Gomes	07/03/2024 10:00:39	Av. Brasília, S/N, São Benedito
HFO-9627	YAMAHA/FAZER YS250 VERMELHA	Frederico Ramos Trindade	07/03/2024 10:38:50	Av. Brasília, próx. ao nº 2640, São Benedito
RJH-0D21	HONDA/ELITE 125 AZU	Wasigton Izidorio Dias	07/03/2024 10:49:50	Av. Brasília, próx. ao nº 2648, São Benedito
OPS-2D33	HONDA/CG 150 FAN ESI PRETA	Maloninho da Silva Santos	07/03/2024 10:53:00	Av. Brasília, próx. ao nº 2640, São Benedito
HEF-5J61	FIAT/PALIO FIRE ECONOMYCINZ	Breno Silva Roella	10/03/2024 02:16:27	Rua José Calixto, próx. ao nº 200, Bicas
RME-9C28	HONDA/CG 160 FAN PRATA	Caique Rafael da Silva Carneiro	10/03/2024 02:18:49	Rua José Calixto, próx. ao nº 200, Bicas
SJE-4E96	HONDA/XRE 300 ABS CINZA	Gabriel Roberto Coelho Bitaraes	10/03/2024 02:20:52	Rua José Calixto, próx. ao nº 200, Bicas
HAX-4C97	HONDA/CB 300RVERMELHA	Natanael Ferreira Galdino	10/03/2024 02:22:32	Rua José Calixto, próx. ao nº 200, Bicas
HDY-2E79	HONDA/CG 150 TITAN ESD PRATA	Renata Jesus Peixoto a Silva	10/03/2024 02:23:44	Rua José Calixto, próx. ao nº 200, Bicas
OQQ-3815	HONDA/CG 150 TITAN EX VERMELHA	Hiago Filipe dos Santos	10/03/2024 02:26:45	Rua José Calixto, próx. ao nº 200, Bicas
JGE-8I75	FIAT/PALIO EX CINZA	Diego dos Reis Souza	10/03/2024 04:07:31	Rua José Calixto, próx. ao nº 200, Bicas
HCQ-0F78	VW/CROSSFOX VERDE	Aline de Araujo Ferreira Barbosa	11/03/2024 16:13:42	Av. Brasília, próx. ao nº 2395, Duquesa I
QOW-1A87	HONDA/PCX 150 SPORT CINZA	Ana Kelly Soares da Silva	11/03/2024 16:15:24	Av. Brasília, próx. ao nº 2395, Duquesa I
QPU-8034	HONDA/CG 160 START PRETA	Adriano de Souza Lincoln	12/03/2024 17:01:09	Rua Ubirajara, próx. ao nº 357, São Benedito
OQN-4770	VW/GOL 1.0 GIV BRANCA	Fenix Construcoes Eletricas Ltd	13/03/2024 14:53:30	Av. Brasília, próx. ao nº 16, São Benedito
AZU-3E25	NISSAN/VERSA 10 PRATA	Diego Meireles de Souza	13/03/2024 17:36:36	Av. Brasília, próx. ao nº 1717, São Benedito
RUB-3B02	HONDA/CG 160 START VERMELHA	Bruno Moreira de Almeida	13/03/2024 17:44:44	Av. Brasília, próx. ao nº 240, Duquesa I
PWA-8871	FIAT/PALIO SPORTING 1.6 AMARELA	Pedro Henrique Vieira dos Santos	13/03/2024 17:53:41	Av. Brasília, próx. ao nº 16, São Benedito
HJI-6814	GARINNI/GR150 ST PRATA	Felipe de Paula Freire	14/03/2024 12:36:02	Av. Brasília, S/N, São Benedito

Santa Luzia, 15 de Março de 2024

Jhon Leno Lucio Alves  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

